

---

## SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Março de 1985 —

---

---

### — POLÍTICA ECONÔMICA

---

Os Ministérios da área econômica da administração empossada em 15/03/85 divulgaram nos primeiros dias de sua gestão um conjunto de medidas que visa disciplinar os gastos do setor público e, ao mesmo tempo, obter tempo para avaliar a real situação das finanças do setor público.

As medidas, já tradicionalmente denominadas de "pacote econômico", são as seguintes:

a) corte vertical adicional de 10% sobre os gastos do setor público: note-se que a administração anterior já havia determinado, no começo deste ano, um corte de 15% sobre essas mesmas despesas. Na prática, isso significa uma redução de aproximadamente 25% nos gastos do Governo programados para 1985;

b) suspensão por 60 dias dos financiamentos dos bancos oficiais federais: Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia;

c) revisão pelo Banco Central, no prazo de 90 dias, dos repasses para o crédito rural de comercialização, de custeio industrial e para as exportações;

d) fixação de cotas mensais de recursos, de liberação automática, para os ministérios. Os pedidos de verbas adicionais serão submetidos à aprovação do Congresso;

e) proibição de contratação de pessoal;

f) punição dos dirigentes de empresas ou órgãos públicos que não pagarem em dia seus compromissos externos, repassando esta responsabilidade ao Banco do Brasil. Os débitos serão acrescidos de correção monetária e juros de 10% e haverá bloqueio da conta do órgão infrator no Banco do Brasil; e

g) fiscalização rigorosa do cumprimento da Resolução nº 991 do Banco Central que autoriza a rolagem de no mínimo 90% do principal da dívida do setor público junto às instituições financeiras privadas.

Este pacote expressa claramente a preocupação do novo Governo com o déficit global do setor público. Neste primeiro momento, foram tomadas medidas que visam restringir as despesas. Pode-se esperar, para breve, que o lado das receitas também seja abordado, possivelmente através da tão aguardada reforma fiscal, que redefiniria a contribuição dos diversos agentes econômicos à receita fiscal, assim como os repasses e responsabilidades de cada nível de Governo na prestação de serviços públicos. Espera-se, com o rigoroso tratamento do déficit público, atingir pelo menos dois objetivos, no curto prazo:

reduzir as expectativas inflacionárias e criar melhores condições para a renegociação da dívida externa com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Em 23/03/85, houve a primeira reunião do Conselho Monetário Nacional do Governo, que, como principais decisões, alterou os critérios da correção monetária, cambial e a utilização das reservas bancárias dos bancos comerciais.

A Resolução BACEN nº 1.000, de 23/03/85, amplia de 20% para 40% a parcela dos depósitos compulsórios que pode ser utilizada pelos bancos comerciais no fechamento de seu expediente diário. Esta é uma medida que amplia, ainda que timidamente, a liquidez do sistema financeiro, e pode ser interpretada como uma forma de compensar, pelo menos parcialmente, os efeitos da redução dos gastos públicos sobre o volume de meios de pagamento do sistema.

A Resolução BACEN nº 1.001, de 23/03/85, por sua vez, altera a fórmula de cálculo da evolução dos valores das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs) e da taxa de câmbio, sem, todavia, abandonar o princípio básico de fazer com que esses preços acompanhem a taxa de inflação. A correção monetária, anteriormente determinada pela variação do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP—DI) do mês correspondente, passa a ser calculada através da média geométrica da variação do IGP—DI dos três meses anteriores do da correção monetária, devendo ser aplicada na determinação da ORTN do mês a partir de maio vindouro, que define a correção monetária de abril. Seu resultado prático e imediato é tornar a taxa de correção monetária conhecida com um mês de antecedência. De acordo com o critério anterior a correção monetária de um determinado mês, por exemplo, janeiro de 1985, só seria conhecida no final do próprio mês, possivelmente dia 30 ou 31, quando a Fundação Getúlio Vargas divulgava a evolução do IGP—DI para esse período. Pelo novo critério, uma vez divulgado o IGP—DI de março já é possível calcular o valor da ORTN de maio, vale dizer, a correção monetária de abril. Esta é a principal vantagem do novo método de cálculo apontada pelas autoridades econômicas em sua exposição de motivos: reduzir a incerteza e a conseqüente especulação do mercado em torno da correção monetária. Julga-se que este fato pode auxiliar decididamente a redução das taxas de juros e, indiretamente, as expectativas inflacionárias.

No que se refere à taxa de câmbio, o critério é o mesmo, ou seja, a taxa de câmbio e a correção monetária permanecerão alinhadas. Modificou-se, entretanto, o prazo entre as minidesvalorizações, que doravante serão diárias e divulgadas com um mês de antecedência.

Para que se pudesse ter uma idéia do efeito dos novos critérios sobre as correções monetária e cambial, calculou-se para os períodos de maio/84 a maio/85 a evolução da ORTN e taxa de câmbio segundo esses critérios, na suposição de que tivessem sido implementados no início de 1984 (quadros 1 e 2, respectivamente). A comparação das taxas observadas e calculadas indica que não teria havido modificações substanciais na evolução acumulada desses preços. Nota-se apenas que o método da taxa geométrica "alisa" as taxas mensais, evitando variações bruscas e estabilizando-as por mais tempo em um determinado patamar. Este é um resultado válido apenas para este período, no qual a inflação esteve relativamente estabilizada, não apresentando nenhuma tendência de elevação ou queda. Pode-se, todavia, deduzir que quando a taxa de inflação estiver em queda

QUADRO 1. - Evolução Observada e Calculada da Correção Monetária e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), Abril/84 - Abril/85

Período	IGP-DI <sup>(1)</sup> % mês	ORTN			
		Observada		Calculada <sup>(2)</sup>	
		valor	% mês	valor	% mês
<b>1984</b>					
abr.	8,94	10.235,07	8,90	—	10,67
mai.	8,86	11.145,99	8,90	11.327,05	10,37
jun.	9,25	12.137,98	9,20	12.502,23	9,25
jul.	10,32	13.254,67	10,30	13.658,56	9,02
ago.	10,62	14.619,90	10,60	14.890,02	9,47
set.	10,51	16.169,61	10,50	16.300,70	10,06
out.	12,58	17.867,42	12,60	17.940,88	10,48
nov.	9,88	20.118,71	9,90	19.821,62	11,23
dez.	10,53	22.110,46	10,50	22.048,18	10,98
<b>1985</b>					
jan.	12,64	24.432,06	12,60	24.469,51	10,99
fev.	10,16	27.510,50	10,20	27.158,71	11,01
mar.	12,71	30.316,57	12,70	30.148,61	11,11
abr.	—	34.166,77	11,83	33.496,62	11,83
mai.	—	38.208,46	—	37.458,94	—

(<sup>1</sup>) 1977 = 100.

(<sup>2</sup>) Calculada nos termos da Resolução BACEN nº 1.001, de 23/03/85.

Fonte: Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Ministério da Fazenda (MF).

QUADRO 2. - Evolução da Taxa de Câmbio Observada e Calculada e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), Abril/84 - Abril/85

Período	IGP-DI <sup>(1)</sup> % mês	Taxa de câmbio			
		Observada		Calculada <sup>(2)</sup>	
		valor <sup>(3)</sup>	% mês	valor <sup>(3)</sup>	% mês
1984					
abr.	8,94	1.387,17	—	1.397,89	—
mai.	8,86	1.507,13	8,65	1.542,92	10,37
jun.	9,25	1.644,40	9,11	1.685,63	9,25
jul.	10,32	1.814,39	10,34	1.837,61	9,02
ago.	10,62	1.922,48	5,96	2.011,71	9,47
set.	10,51	2.201,00	14,49	2.214,12	10,06
out.	12,58	2.452,26	11,42	2.446,23	10,48
nov.	9,88	2.720,40	10,93	2.721,01	11,23
dez.	10,53	3.010,70	10,67	3.019,84	10,98
1985					
jan.	12,64	3.351,35	11,31	3.351,72	10,99
fev.	10,16	3.691,92 <sup>(4)</sup>	10,16	3.720,71	11,01
mar.	12,70	4.160,79 <sup>(4)</sup>	12,70 <sup>(4)</sup>	4.133,89	11,10
abr.	—	4.718,13 <sup>(4)</sup>	13,40 <sup>(4)</sup>	4.718,13 <sup>(4)</sup>	14,13 <sup>(4)</sup>

(<sup>1</sup>) 1977 = 100.

(<sup>2</sup>) Calculada nos termos da Resolução BACEN nº 1.001, de 23/03/85.

(<sup>3</sup>) Em Cr\$/US\$ - média mensal das cotações diárias do dólar americano.

(<sup>4</sup>) Estimativas.

Fonte: Fundação Getúlio Vargas (FGV).

este método de cálculo das correções monetária e cambial constituir-se-ão num elemento de inércia no combate à inflação, pois as variações das ORTNs e da taxa de câmbio estarão sempre acima da taxa de inflação de um dado mês. Caso contrário, estabelecer-se-á uma desindexação automática, com a taxa mensal de inflação sempre superior às taxas de correção monetária e cambial.

Finalmente, é interessante notar que as medidas econômicas tomadas apresentam um aspecto positivo que é o rompimento com as prioridades e métodos do Governo anterior que, em última análise, se espelhavam no orçamento público, especialmente em seus gastos. Isto, entretanto, não é suficiente para caracterizar uma mudança de estilo e de política econômica. É necessário abandonar a idéia de cortes verticais e indiscriminados, que atingem indistintamente setores essencialmente sociais, como a educação, saúde e produção de alimentos, por exemplo, e outros de impacto social reduzido e até questionável. É possível conciliar redução do déficit público com prioridades de natureza social, simplesmente realocando recursos entre os setores.

---

#### — POLÍTICA AGRÍCOLA

---

Está em sua fase inicial a colheita das principais culturas anuais da Região Centro-Sul e até o momento não se têm definidos os recursos que serão alocados na comercialização da produção. Recém-empossado, o novo Ministério estabeleceu uma suspensão por 60 dias dos financiamentos dos bancos oficiais para fins de avaliação da situação. No entanto, o setor agrícola não pode esperar por tal posicionamento das autoridades porque as despesas são inadiáveis e qualquer atraso significa perdas elevadas para os agricultores.

Os problemas nesta fase do ano são grandes. Contrariamente ao ano passado em que a conjuntura era favorável à colocação da produção no mercado internacional, este início de 1985 vem mostrando um quadro mais restritivo resultado tanto da política econômica dos demais países como do desempenho das respectivas economias.

Veja-se que, em 1984, para o período jan.-nov. 80% da receita auferida com a exportação de produtos primários se deveu aos produtos agrícolas em bruto, que tiveram participação de cerca de 1/4 da receita total das exportações. Após 1980, registrou-se em 1984 a primeira recuperação dos preços das "commodities" no mercado internacional, conforme informações da FGV. Em relação a 1983, o índice geral desses produtos elevou-se em 26,6% e o índice para alimentação em 15,1%. Já para o início de 1985, as evidências têm demonstrado uma situação de nova queda nos preços do mercado internacional. Assim, produtos como café e farelo de soja, importantes produtos de pauta agrícola, entre 01/02/85 e 26/03/85, mostraram queda nas bolsas do exterior da ordem de 3%.

À dificuldade de colocação da produção agrícola no mercado internacional segue-se o agravamento da situação interna exigindo recursos adicionais para o financia-

mento da safra. Produtos como soja, que praticamente nunca foi objeto de AGF, poderão vir a sê-lo caso se mantenha o quadro atual de preços mínimos elevados relativamente às cotações internacionais. Também o algodão, que tem tradicionalmente pequena participação nas compras do Governo, vem pressionando esta conta desde fevereiro, dado o volume de safra obtida e os preços de mercado inferiores ao mínimo estabelecido.

A pasta da agricultura vem pleiteando recursos da ordem de 10,7 trilhões de cruzeiros, enquanto foram autorizados os gastos de apenas 4 trilhões de cruzeiros. Observa-se então, de um lado, uma forte contenção dos recursos imposta pela política econômica e, de outro, setores produtivos fortes, como o da soja, a pressionar os poucos recursos disponíveis, o que faz supor que se repetirá agora o que vem acontecendo nos últimos anos: critérios seletivos dos mutuários, com atendimento parcial e grandes demoras nas liberações.

É oportuno salientar que, a se manter a política econômica conduzida até o momento, estará se propiciando condições para o agravamento dos desequilíbrios que vem sendo observado há muitos anos. Alguns setores necessitam de suporte do Governo para cumprir o seu papel e este é o caso da agricultura, que vem de um período desfavorável, particularmente no que diz respeito à atenção do Governo na formação da infra-estrutura. É necessário que se promova uma contenção nos gastos, mas esta contenção não pode se estender, neste momento, ao setor agrícola, sob pena de agravamento dos problemas sociais do País.

---

#### **– DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS**

---

- Trigo: o trigo de procedência estrangeira será vendido pelo Banco do Brasil aos moinhos contra o pagamento de Cr\$632.820 por tonelada métrica. Este também será o preço para o produto de produção nacional de PH78. A farinha tipo especial teve seu preço máximo de venda fixado em Cr\$57.985/sc.50kg e o preço do produto comum é de Cr\$45.316/sc.50kg. Já a aquisição pelo Banco do Brasil do trigo de produção nacional, em abril, será feita ao preço de Cr\$1.100.000/t (Portaria SUNAB nº 10, de 10/02/85 e Portaria SUNAB nº 18, de 27/03/85);
- Crédito rural: a desburocratização do crédito rural estabelecida para o custeio agrícola de produtos com VBC foi estendida para todas as demais modalidades, exceto nos casos em que os encargos financeiros são inferiores à variação da ORTN (Circular BACEN nº 920, de 19/03/85);
- Cacau: foi aprovado o regimento interno do Conselho Nacional dos Produtores de cacau – CNPc (Portaria MA, de 04/03/85);
- Importações: a Carteira do Comércio Exterior (CACEX) divulgou algumas modificações nas normas administrativas que orientam as importações brasileiras (Comunicado CACEX nº 122, de 07/03/85);

- Algodão: o Ministério da Agricultura determinou a destruição completa dos restos da cultura do algodão da safra 1984/85, no Estado de São Paulo, através do arranquio e queima, logo após a colheita, visando combater a disseminação do bicudo (Portaria MA nº 59, de 11/03/85);  
O Convênio ICM 02/85 dispõe sobre a isenção do ICM na exportação de algodão, e o Convênio ICM 06/85 autoriza os Estados do Paraná e São Paulo a ampliarem o prazo para pagamento do ICM nas exportações de algodão em pluma (Convênios ICM 02 e 06, de 12/03/85);  
Foi autorizada a realização de AGF de algodão em pluma na safra 1983/84 e apresentados os preços mínimos a serem pagos para os diferentes tipos do produto (Comunicado DERUR nº 872, de 22/03/85);
- Substâncias tóxicas: passa a ser atribuição da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (DINAL) a elaboração da relação de substância com ação tóxica sobre animais ou plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil (Portaria SNVS nº 10, de 08/03/85);
- Café: o Convênio ICM 01/85 dispõe sobre operações de exportação e o respectivo pagamento de ICM para café cru (Convênios ICM nº 01, de 12/03/85);
- Comercialização de leite: a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) determinou as condições de comercialização do leite para diversos estados, além de reajustar os preços que, para São Paulo, são os seguintes em Cr\$/litro:

	de 27/12/84	a partir de 14/03/85
preço mínimo do leite quota entregue para consumo humano	520	712
preço mínimo do leite quota entregue para industrialização	495	678
preço mínimo do leite entregue para aproveitamento condicional	110	150
preço mínimo do leite extra quota	350	520
preço máximo de venda ao consumidor do leite pasteurizado com o mínimo de 3,2% de gordura	770	1.050
idem anterior para alguns municípios do litoral paulista	817	1.114
preço máximo de venda ao consumidor do leite pasteurizado magro com o mínimo de 2% de gordura	737	1.010

(Portaria SUNAB nº 14, de 13/03/85);

- Controle de preços: uma extensa lista de produtos foi reenquadrada no controle do CIP, subdividida nos seguintes grandes grupos: minerais metálicos; minerais não metálicos; papel, celulose e borracha; alimentos e bebidas; higiene e limpeza têxtil; comércio, serviços e transportes; indústria automotiva; fertilizantes; eletroeletrônico; petroquímica; química; farmacêutica (Portaria SEPLAN, nº 40, de 18/03/85);
- Valores Básicos de Custeio (VBC): foram aprovados os VBCs para os seguintes produtos da safra 1985 e 1985/86: aveia, casulo, centeio, cevada, rami, trigo, triticale e uva (Carta Circular BACEN nº 1.196, de 11/03/85).

---

### — COMPORTAMENTO DE PREÇOS

---

O índice geral de preços recebidos pelos agricultores (IPR) experimentou, em março de 1985, um dos menores aumentos dos últimos meses, de apenas 5,9% em relação ao mês anterior, sendo de 5,3% o aumento no índice de preços de produtos vegetais e de 7,1% no de produtos animais (figura 1).

Os produtos componentes do IPR que se destacaram no mês por apresentarem elevações acentuadas foram: leite (31,0%), devido ao reajuste trimestral de preços concedidos pelo Governo em função dos aumentos de custos dos produtores; tomate (12,8%), pelas adversidades climáticas que dificultaram a produção; feijão (11,5%), como reflexo do período (ainda que curto) da entressafra paulista; e finalmente milho (10,3%), que acompanha a correção mensal do preço mínimo.

Por outro lado, os produtos que se destacaram pela redução nos seus preços foram: banana (-28,3%), batata (-6,6%) e mandioca (-4,9%) pela péssima qualidade do produto resultante do excesso de chuvas; mamona (-3,9%); aves (-2,0%) e bovinos (-1,2%), em virtude do baixo consumo.

O índice geral de preços pagos pela agricultura paulista (IPP), em março de 1985, cresceu 12,3%, em função de uma variação positiva de 16,3% no índice de preços de insumos adquiridos fora do setor agrícola e de 5,3% no índice de insumos adquiridos no próprio setor (figura 2).

Os itens que compõem o IPP que tiveram elevações significativas foram: combustível/lubrificantes (29,7%), devido ao reajuste dos preços de gasolina, querosene e óleo diesel; aquisição de máquinas e equipamentos (27,7%), devido à crescente reposição deste item pelos agricultores; vacina/medicamento (23,4%), inseticida/fungicidas (13,9%) e adubos (13,6%), produtos estes cujos preços são controlados pelo Governo; e finalmente, alimentos de origem agrícola (13,1%), em função principalmente do aumento no preço do milho.



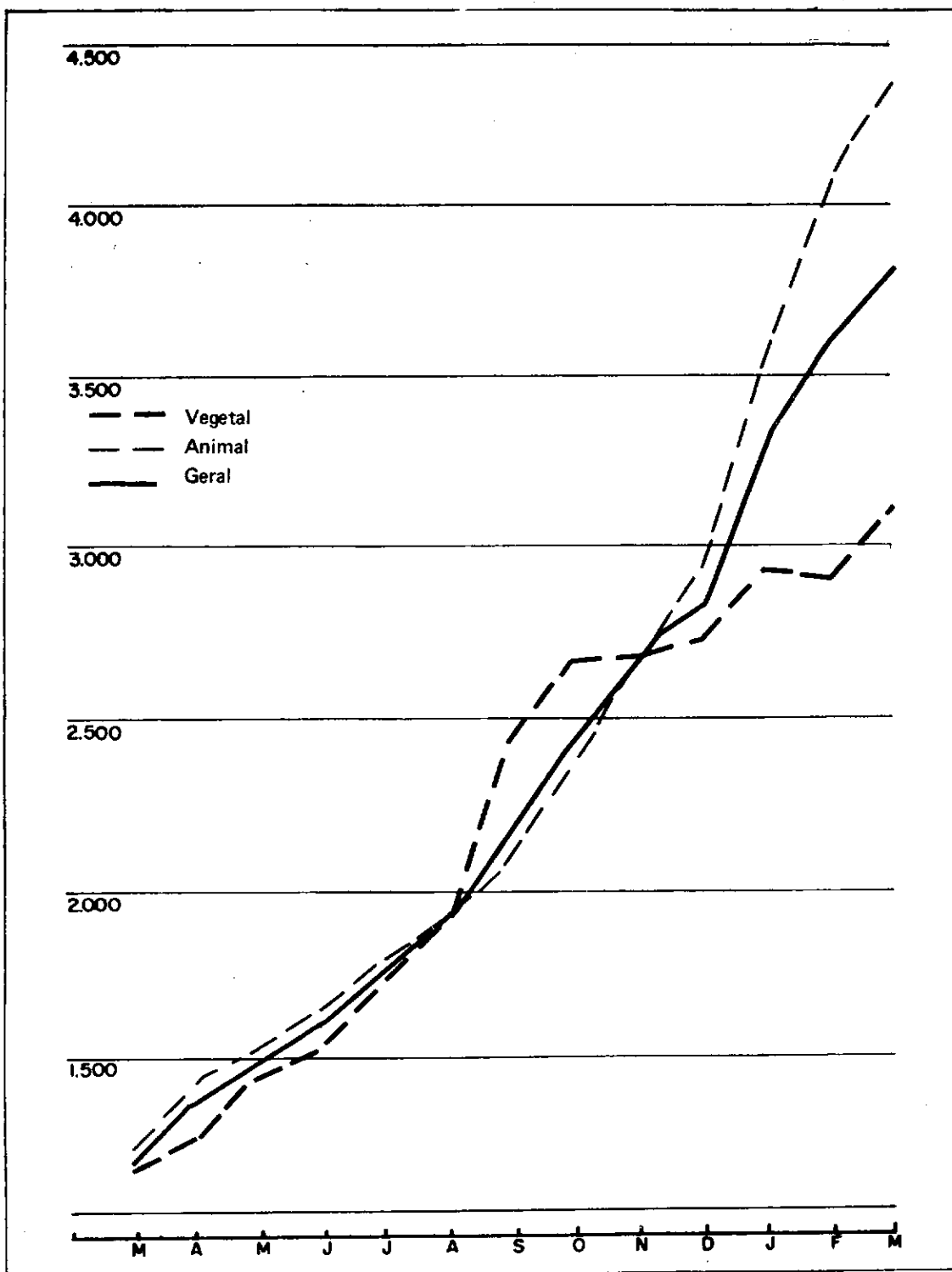


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores do Estado de São Paulo, Março de 1984 a Março de 1985. Base: 1961-62 = 100.

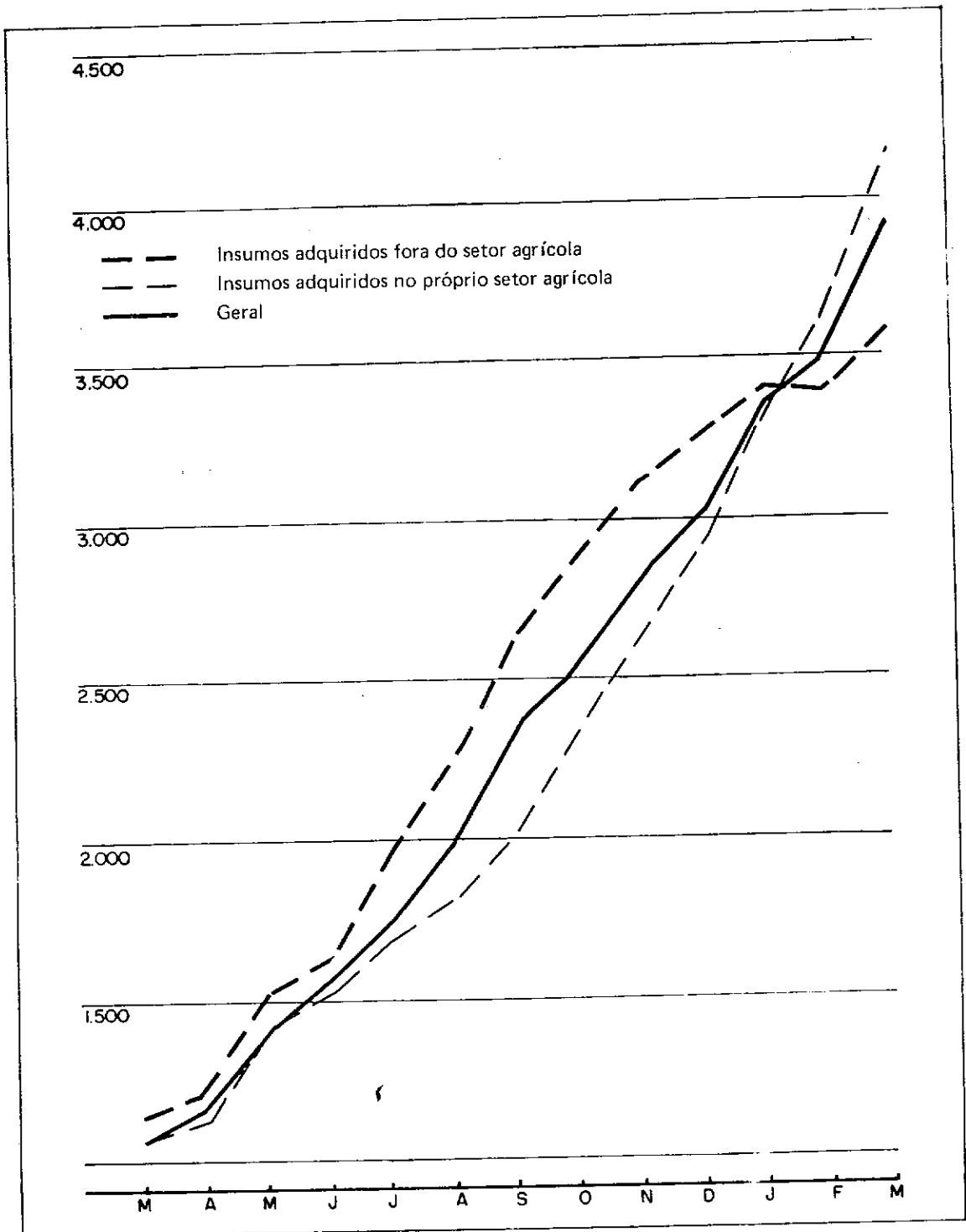


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Março de 1984 a Março de 1985. Base: 1961-62 = 100.

O índice de paridade — 97,86 — mostra que as relações de troca do agricultor se deterioraram neste mês, com uma queda de aproximadamente 6%, pois os preços pagos evoluíram mais rapidamente do que os preços recebidos. Quando se toma o índice de paridade calculado apenas sobre os insumos adquiridos fora do setor agrícola — 92,77 — observa-se que as relações agricultura/indústria deterioraram-se ainda mais (figura 3).

A variação mensal do índice geral de preços (IGP), no conceito de disponibilidade interna, foi de 12,7%, o maior desde outubro de 1983. Cabe observar que a magnitude do reajuste de preços da economia tem sido fortemente impulsionado pelos aumentos dos derivados de petróleo, que são rapidamente repassados aos consumidores. Observa-se por este prisma, também, a perda do poder aquisitivo da média dos agricultores, pois o

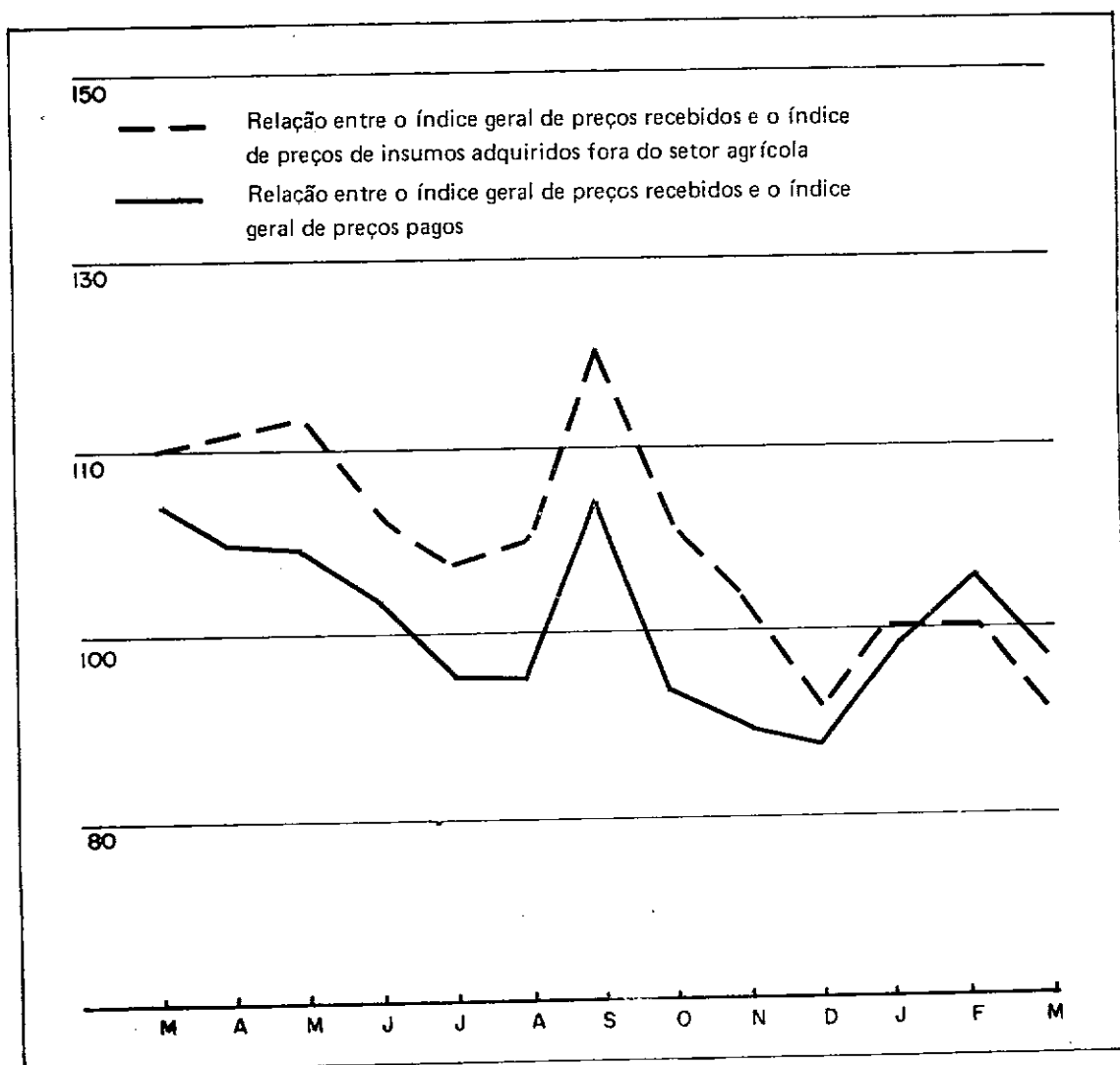


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Março de 1984 a Março de 1985.  
Base: 1961-62 = 100.

IPR elevou-se em apenas 5,9%. Entretanto, o comportamento do atacadista, avaliado através do Índice de Preços no Atacado – Gêneros Alimentícios (10,7%), parece estar menos vulnerável do que o produtor, perdendo menos com a inflação. Cabe ainda mencionar que a continuar a evolução do IGP, fica difícil vislumbrar a reversão dos níveis inflacionários, quando o acumulado dos últimos meses já atinge a casa dos 234,1 pontos percentuais (figura 4).

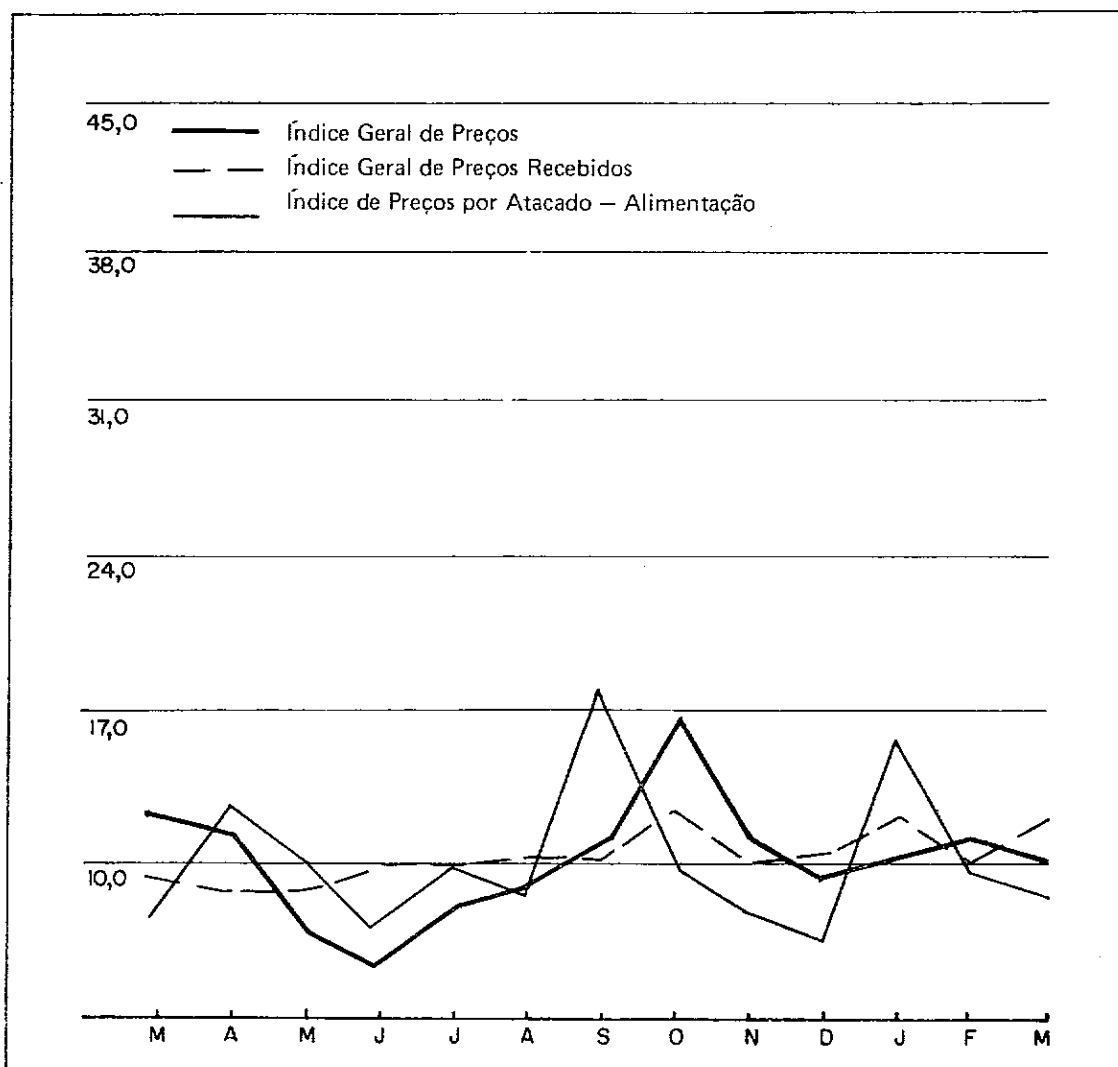


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado – Item Alimentação, Março de 1984 a Março de 1985.

---

---

– CESTA DE MERCADO

---

---

A evolução dos preços de alimentos, no domicílio, da família paulistana de tamanho e renda médios, foi da ordem de 9,5% no mês de março (quadro 3). Esse percentual é menor que o registrado no mês anterior (13,8%) e também menor que a taxa inflacionária do mês (12,7%).

Os dispêndios somaram um total de Cr\$430.238, com aumentos de 10,5% para os produtos vegetais e 7,6% para os produtos animais (quadros 4 e 5).

QUADRO 3. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1984 e 1985

Mês	Variação em relação a		
	Mês anterior	Dez. 1984	Mesmo mês de 1984
Jan.	12,1	12,1	200,8
Fev.	13,8	27,6	204,9
Mar.	9,5	39,8	194,2
Abr.	...	...	...
Mai.	...	...	...
Jun.	...	...	...
Jul.	...	...	...
Ago.	...	...	...
Set.	...	...	...
Out.	...	...	...
Nov.	...	...	...
Dez.	...	...	...

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

**QUADRO 4. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Variação Média Mensal, Anual e Acumulada na Cidade de São Paulo, 1984 e 1985**

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1984	1985	1984	1985	1984	1985
	Jan.	8,8	13,1	11,6	10,7	10,0
Fev.	15,0	20,9	8,3	2,3	12,3	13,8
Mar.	18,6	10,5	5,8	7,6	13,5	9,5
Abr.	13,9	...	5,3	...	10,7	...
Mai.	2,7	...	14,8	...	6,4	...
Jun.	3,5	...	5,0	...	4,5	...
Jul.	4,4	...	8,5	...	5,9	...
Ago.	6,3	...	11,6	...	8,3	...
Set.	6,8	...	26,5	...	14,5	...
Out.	13,5	...	12,9	...	13,2	...
Nov.	15,2	...	1,6	...	9,3	...
Dez.	7,7	...	1,5	...	5,2	...
Variação média mensal	9,7	14,8	9,5	6,9	9,5	11,8
Variação acumulada (1)	200,7	51,1	181,5	21,8	193,0	39,8

(1) A variação acumulada de 1984 tem como base dezembro de 1983 e a variação acumulada de 1985 tem como base dezembro de 1984.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

O total despendido, no ano, evoluiu 39,8% e em 12 meses, 194,2%.

Todos os preços dos produtos básicos foram acrescidos: açúcar (19,5%), farinha de trigo (19,7%), macarrão (17,9%), pão (17,0%), feijão (13,1%), arroz (9,4%), óleo de soja (6,8%). O preço do café manteve-se praticamente estável.

QUADRO 5. - Dispêndio Total Mensal da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1983, 1984 e 1985 <sup>(1)</sup>

(em cruzeiro)

Mês	1983	1984	1985
Jan.	36.060,02	114.742	345.131
Fev.	40.208,33	128.841	392.886
Mar.	46.016,37	146.255	430.238
Abr.	50.514,14	161.946	...
Mai.	52.308,70	172.278	...
Jun.	60.330,06	179.977	...
Jul.	70.592,00	190.619	...
Ago.	76.315,00	206.495	...
Set.	89.202,00	236.345	...
Out.	101.803,00	267.635	...
Nov.	104.263,00	292.553	...
Dez.	105.052,00	307.795	...

<sup>(1)</sup> Refere-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades consumidas no domicílio pela família paulistana, de tamanho e renda médios, conforme pesquisa da FIPE/USP – POF 71/72.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Entre as frutas, com preços médios mais elevados ficaram: abacaxi (18,1%), limão Tahity (14,1%), limão galego (10,8%), banana maçã (8,5%) e melancia (5,9%). As reduções de preços ficaram para: figo (-11,6%), laranja (-9,2%), abacate (-3,5%), uva (-3,0%), e banana nanica (-2,5%). A cotação média de mamão apresentou-se estável.

Dos olerícolas, apenas três produtos tiveram seus preços reduzidos: chuchu (-10,8%), batata (-4,6%) e mandioquinha (-2,8%). Os demais, principalmente as folhas, apresentaram cotações altas em função das condições climáticas não favoráveis, e outras em função da própria estacionalidade de produção: espinafre (71,5%), couve (66,0%), beterraba (60,6%), alfaces lisa e crespa (51,2%), almeirão (49,9%), escarola (49,4%), salsa/cebolinha (45,7%), agrião (37,6%), tomate (35,2%), vagem manteiga (31,0%), repolho (26,1%), cenoura (21,5%), abobrinha italiana (19,8%), berinjela (19,0%), pimentão (18,4%) e pepino (12,8%). As cotações médias abaixo da inflação ficaram para: quiabo (11,5%),

cebola (6,8%), mandioca (5,1%), abóbora seca (5,0%) e batata doce (4,7%).

O preço médio da carne bovina em março, permaneceu quase que nos mesmos níveis de fevereiro (1,3%), assim como a carne suína (0,6%). Os derivados de carne suína registraram, em média, alta de 5,4% (toucinho fresco 8,7%, banha 4,1% e lingüiça 3,7%). O preço do frango aumentou 5,9% e o dos ovos, 17,5%.

Com a liberação dos reajustes de preços nos dias 14 e 15 p.p., o preço médio do leite tipo especial foi acrescido em 19,7% e o tipo B em 20,8%. Os preços dos derivados do leite registraram as seguintes elevações: queijo tipo minas (7,9%), queijo tipo prato (5,4%) e manteiga (3,9%).